



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 869

09 de abril de 1997

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 12 de 04 de 97, na forma
do Art. 67 da L.O.M.

[Assinatura]
Visto

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
230/73, QUE CONCEDE ISENÇÃO
DO IMPOSTO PREDIAL
AOS VEREADORES DESTA
MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal
nº 230/73, que concede isenção do Imposto Predial aos Vereadores desta
Municipalidade quando no exercício do mandato.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

[Assinatura]
EDEZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito

